Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 31 de Julho de 2014 • Diario Municipal de Goiás • ANO III | Nº 0646

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
CONTRATO Nº 143/14.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2013 REGISTRO DE PRECO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.018985/2012-80

CONTRATO N.º 143/2014

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE CAMPOS BELOS E A MILANFLEX INDÚSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos 28 dias do mês de julho de 2014, de um lado o **MUNICIPIO DE CAMPOS BELOS/GO,** com sede e foro em CAMPOS BELOS/GO, localizada na Praça Joao Batista Cordeiro, nº 01 centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.126.143/0001-07, neste ato representado pelo exmo. Sr. AUROLINO JOSE DOS SANTOS NINHA nomeado por meio de eleição direta, portador da Carteira de Identidade nº 1.212 220 SSP/DF, CPF nº 010.646.061-72, no uso da atribuição que lhe confere o cargo, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **MILANFLEX INDÚSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 86.729.324/0002-61, estabelecida à Rua H, s/nº, Bairro Distrito Industrial, Cuiabá - MT, neste ato representada pelo Srº. GILMAR FRANCISCO MILAN, portador da carteira de identidade n° 760.527-7, expedida pela SSP/SC, CPF n°344.848.171-87, doravante denominada **CONTRATADA**, em vista o constante e decidido no processo administrativo n° **23034.018985/2012-80,** resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO 16/2013, para Registro de Preços,** conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de mobiliário escolar, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO:

ITEM Nº	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
12	Conjunto aluno / CJA-04	CJ	968	122.936,00
13	Conjunto aluno / CJA-06	CJ	516	79.464,00
14	Conjunto professor / CJP-01	CJ	44	10.780,00
15	Mesa pessoa em cadeira de rodas / MA-01	UNID	12	1.440,00
TOTAL GERAL R$				**214.620,00**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 214.620,00 (duzentos e quatorze mil e seiscentos e vinte reais)**.**
3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
3.3. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2014, na classificação abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA	NÚMERO DE EMPENHO	DATA DE EMPENHO	VALOR (R$)
10.0812361.412054	115	449052	0022	28/07/14	214.620,00

4. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

4.1 - Para habilitar-se ao pagamento a Contratada deverá apresentar ao Contratante a 1ª via da Nota Fiscal de Vendas/Fatura juntamente com a comprovação de entrega.
4.2 - O pagamento será efetuado, pela Contratante, no prazo de **até 20 (vinte) dias** após apresentação da cobrança prevista no item 4.1, após o atesto do recebimento do produto pelo gestor do contrato e uma vez que tenham sido cumpridos todos os critérios e condições estabelecidos neste Termo de Referência e seus Encartes.

4.3 - Qualquer dos documentos citados no item 4.1 acima que apresentar incorreção, será devolvido à empresa contratada, para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.
5. CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

5.1. Como garantia do cumprimento integral de todas as obrigações contratuais ora assumidas, inclusive indenizações a terceiros e multas que venham a ser aplicadas, a **Contratada** se obriga a prestar garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, no prazo de até 10(dez) **dias,** após a assinatura do contrato, pela modalidade de II - Seguro Garantia.

I – Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
II – Seguro Garantia;
III – Fiança Bancária.

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Diretoria Executiva 2013/15

Presidente: Cleudes Baré Bernardes, Bom Jardim de Goiás-GO

Vice-Presidente: Itamar Sebastião Barreto - Formosa-GO
Diretor Financeiro: Leonardo de Oliveira Brito - Firminópolis-GO
Diretor Administrativo: Mércia Regeane Lima Cesilo - São Luis de Montes Belos-GO
Diretor Financeiro Substituto: Paulo Sergio de Rezende - Hidrolândia-GO
Diretor Administrativo Substituto: Selma de Oliveira Bastos - Goiás-GO

Secretário Executivo: Natã Gomes dos Santos

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais.Solicite sua adesão*gratuita*pelo agm@agm-go.org.br

Associação Goiana de Municípios – AGM
Desde 24 de janeiro de 1958
NÓS SOMOS GOIÁS!

O Diário Municipal de Goiás é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

5.2. O valor da garantia será atualizado nas mesmas condições do valor contratual, ficará na responsabilidade da **Contratante** e somente será restituída após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

5.3. Se a garantia prestada pela **Contratada** for na modalidade de caução em dinheiro, esta será atualizada monetariamente e poderá ser retirada/levantada pelo **Contratante**, total ou parcialmente, para fins de cobertura de pagamento das multas previstas na Cláusula Décima Quarta deste contrato.

5.4. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros ou pagamento de multas contratuais, a **Contratada** se compromete a fazer a respectiva reposição no prazo de 03 (três) dias úteis**,** contados da data em que for notificada pel**a Contratante**, mediante ofício entregue contra recibo.

5.5. Na hipótese de rescisão do Contrato com base no inciso I do Parágrafo Primeiro, da Cláusula Décima Quinta, a Contratante executará a garantia contratual para seu ressarcimento, nos termos do art. 80, III, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

6. CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Os mobiliários escolares descritos neste Termo deverão ser entregues aos Contratantes em prazos diferenciados, conforme especificado abaixo. O início do prazo será contado a partir da assinatura do instrumento contratual e da disponibilização dos endereços de entrega pelo Contratante, prevalecendo à data do evento que ocorrer por último.

CRONOGRAMA DE ENTREGA	
Até 10.000 unidades de cada item	Até 90 dias
De 10.001 a 30.000 unidades de cada item	Até 140 dias
Acima de 30.000 unidades de cada item	Até 180 dias

6.2. Os **mobiliários escolares** deverão ser entregues no endereço informado pelo Contratante (na escola ou outra instituição informada), dentro do prazo definido no item 6.1.
6.3. O transporte e a entrega dos **mobiliários escolares**, objeto deste Termo, são de responsabilidade da contratada e deverão ser entregues conforme quantitativos e endereços dos destinatários a serem fornecidos à licitante, pelos Contratantes, por ocasião da firmatura do instrumento contratual.
6.4. Fica assegurado a Contratante o direito de rejeitar os **mobiliários escolares** entregues em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do instrumento contratual, ficando a Contratada obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares, no prazo de até **30 (trinta) dias**.
6.5. Caso a substituição dos **mobiliários escolares** não ocorra no prazo determinado, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste termo.

6.6. O aceite ou aprovação dos **mobiliários escolares** pela Contratante não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos **mobiliários escolares** ou disparidades com as especificações estabelecidas neste TR e seus anexos, verificadas posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no Art. 18 da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

7. CLAÚSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO
7.1 O acompanhamento e a fiscalização dos instrumentos contratuais firmados com os Contratados serão feitos por servidores designados por Portaria, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei n° 8.666/93, pela Contratante.
7.2 Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos serviços contratados.
7.3 Os contratantes se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de agente técnico credenciado ou de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo fabricante. Para tal, o mesmo deverá garantir ao agente técnico credenciado livre acesso às dependências pertinentes da fábrica.

8. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
8.1. COMPETE AO CONTRATANTE:
8.1.1. Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Contratada das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

8.1.2. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

8.1.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos **mobiliários escolares**, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
8.1.4. Comunicar prontamente à **Contratada**, qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.5. Notificar previamente à **Contratada,** quando da aplicação de sanções administrativas.

8.2.6. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor antes dos atos relativos a firmatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.

8.2. **COMPETE AO CONTRATADO:**
8.2.1. Envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;

8.2.2. Assinar a Ata de Registro de Preços, bem como o instrumento contratual dela decorrentes;

8.2.3. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços, inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos registrados, atendendo às solicitações de compras dos governos federal, estadual, distrital e municipal;

8.2.4. Entregar os **mobiliários escolares** no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência;

8.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;

8.2.6. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Contratante, a usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

8.2.7. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

8.2.8. Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

8.2.9. Informar ao Órgão Gerenciador ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

8.2.10. Contratar, às suas expensas, Organismos de Acreditação de Produtos acreditado pela CGCRE-INMETRO (Coordenação Geral de

Credenciamento do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial), para realização da etapa de CONTROLE DE QUALIDADE.

8.2.11. Autorizar o OCP a prestar informações ao FNDE quanto ao andamento da análise realizada durante todo o processo de controle de qualidade descrito no Caderno de Informações Técnicas;

8.2.12. Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a **Contratada** cumprir com todas as normas técnicas da ABNT, relativas aos processos de fabricação objetos do presente Termo, no que couber;

8.2.13. Assinar e cumprir o Termo de Compromisso **ENCARTE B** de utilização do Sistema de Gerenciamento de Adesões de Registro de Preços – SIGARPWEB, para conceder anuência às solicitações encaminhadas e prestar informações quanto aos contratos firmados, de acordo com os seguintes prazos:
a) **5 (cinco) dias** para concessão/recusa de anuência, contados a partir do encaminhamento da solicitação à empresa;
b) **100 (cem) dias** para inserção das informações sobre os contratos firmados, contados a partir da data em que foi autorizada a adesão;
c) **15 (quinze) dias** para inserção das informações sobre entregas e emissões de notas fiscais, contados a partir da data em que se encerrou o prazo para entrega dos materiais, de acordo com o contrato firmado;

8.2.14. Encaminhar laudos e demais informações requisitadas pelo Órgão Gerenciador, inclusive referentes ao planejamento da produção e atendimento aos pedidos decorrentes do pregão eletrônico;

9. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
9.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Contratante poderá garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:
I - advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
II - multas:
a) **0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre** o valor dos **mobiliários escolares** entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso o Contratante poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução total.
b) **0,06% (seis centésimos por cento)** por dia sobre o valor global do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.
c) **5 % (cinco por cento)** por dia sobre o valor dos **mobiliários escolares**, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantia do produto estabelecido no contrato.
d) **5 % (cinco por cento)** sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.
e) **10 % (dez por cento)** sobre o valor do contrato, na hipótese de rescisão contratual por inexecução parcial do contrato.
f) **20 % (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais -, entrega inferior a *50%* (cinqüenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a".
III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

10.2. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

10.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

11.2. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
12. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

12.2. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Campos Belos/GO.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Campos Belos/GO, 28 de Julho de 2014.

ENG. AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA
Prefeito Municipal

MILANFLEX INDÚSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:
RG:

2. _____
Nome:
CPF:
RG:

Publicado por:
Katiele Marques Silva
Código Identificador:1C8B626C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 143/14.

EXTRATO DE CONTRATO
Espécie: Contrato nº 143/2014
Contratante: Município de Campos Belos/GO.
Contratada: MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA.
Objeto: aquisição de mobiliário escolar
Valor: R$ 214.620,00 (duzentos e quatorze mil seiscentos e vinte reais).
Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato.
Data de Assinatura: 28/07/2014.
Dotação: 10.0812361.412054 – 449052.
Assinam: Pelo Município de Campos Belos/GO: Eng. Aurolino José dos Santos Ninha
Pela MILANFLEX Ind. e Com. de Moveis e Equipamentos Ltda: Gilmar Francisco Milan.

Matéria publicada no dia 30/07/14.

A verificação de autenticidade da matéria pode ser averiguada no site: www.camposbelos.go.gov.br, no Diário Municipal de Goiás, instituído e administrado pela Associação Goiana de Municípios - AGM e PLACARD de publicidades deste município por um período de 30 (trinta) dias.

Publicado por:
Katiele Marques Silva
Código Identificador:A98C3427

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO N° 030/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, torna público para conhecimento de interessados, que fará licitação na modalidade pregão (presencial), do tipo proposta de menor preço **POR ITEM**, no **dia 14 de agosto de 2014 às 15h00min horas**, no prédio da Prefeitura Municipal de Goiatuba, situado à Rua São Francisco nº 570, **para Contratação de Mão de Obra Especializada, destinado a Implantação de Meio Fio com Sarjetas em Diversas Ruas deste Município**, de acordo com as normas da Lei Federal nº 10.520/02, 8.666/93 e suas alterações posteriores, e Lei Complementar 123/2006 e das especificações do anexo I do edital normativo. O presente edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente, ou pelo fone (064) 3495 0077.

Goiatuba – Goiás, 30 de julho de 2014.

RUBENS PEREIRA DIAS
Pregoeiro

JOSÉ NILTON RIBEIRO
Gestor Municipal

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:FED2FD9D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO N° 029/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, torna público para conhecimento de interessados, que fará licitação na modalidade pregão (presencial), do tipo proposta de menor preço **por item**, no **dia 14 de agosto de 2014 às 09h00min horas**, no prédio da Prefeitura Municipal de Goiatuba, situado à Rua São Francisco nº 570, **para Aquisição de Materiais de Construção Diversos e Pintura, Destinado a Várias Secretarias do Município,** de acordo com as normas da Lei Federal nº 10.520/02, 8.666/93 e suas alterações posteriores, e Lei Complementar 123/2006 e das especificações do anexo I do edital normativo. O presente edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente, ou pelo fone (064) 3495 0077.

Goiatuba – Goiás, 30 de julho de 2014.

RUBENS PEREIRA DIAS
Pregoeiro

JOSÉ NILTON RIBEIRO
Gestor Municipal

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:433C8A7B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 110/2013 REFERENTE PREGÃO N° 007/2013.

Por este segundo termo aditivo ao Contrato 110/2013, firmado em 19 de abril de 2013, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** do Município de Iporá, Estado de Goiás, portador do CNPJ/MF Nº 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Iporá, Drª. **DANIELA SALLUM**, brasileira, casada, enfermeira, portadora da RG nº 6914548 SSP-GO e CPF nº 502.910.761-49, denominada simplesmente **CONTRATANTE,** e de outro lado, a empresa **LOURENÇO E SANTANA LTDA - ME.,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº.10.610.629/0001-07, estabelecida Rua Goiânia nº 662, bairro Centro Iporá-GO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **RONDINELE ROSA LOURENÇO,** portador da Cédula de Identidade nº. 3919253/DGPC-GO e CPF (MF) nº. 883.746.531-91, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam o presente aditamento nas condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:

Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado de acordo com o contrato ora aditado, bem como, nas disposições da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – A "Cláusula Segunda" do contrato ora aditada fica acrescido em seu valor a quantia de **R$ 5.799,55** (cinco mil, setecentos e noventa e nove reais e cinquenta e cinco centavos), assim sendo fica acrescido em 23,85% em relação ao valor total do contrato de origem, conforme demonstrativo em anexo.

Cláusula Terceira - Em razão do acréscimo da Cláusula anterior, o valor total do contrato será de **R$ 32.656,50** (trinta e dois mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos), para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGA DE CARTUCHOS E TONERES DAS IMPRESSORAS PERTENCENTES AO MUNICIPIO DE IPORÁ, BEM COMO TROCA DE CILINDRO, LÂMINAS DOSADORAS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DAS IMPRESSORAS, NOS SEGUINTES ÓRGÃOS E SECRETARIAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; VIGILANCIA SANITÁRIA; SER; SAMU; HOSPITAL MUNICIPAL; P.S.F; C.E.O**, que serão pagos a Contratada na forma estipulada no contrato.

Cláusula Quarta – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.

E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iporá, aos 24 dias do mês de julho do ano de dois mil e quatorze.

DANIELA SALLUM
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde
Contratante

Lourenço e Santana LTDA - ME
CNPJ (MF) sob o nº. 10.610.629/0001-07
RONDINELE ROSA LOURENÇO
CPF (MF) nº. 883.746.531-91
Contratada

Testemunhas:
1ª_____
CPF
2ª_____
CPF

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:C53AE98E

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 0114/2014 REFERENTE AO CONVITE N° 008/2014.

Por este primeiro termo aditivo ao Contrato 0114/2014, firmado em 21 de maio de 2014, pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ,** neste ato denominado **CONTRATANTE,** com sede, Rua São José, nº 11, Centro, Iporá-Go, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 01.157.536/0001-88, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **DANILO GLEIC ALVES DOS SANTOS,** brasileiro, casado, portador da RG nº 4289211 SSP-GO e CPF nº 894.695.691-72, e de outro lado a empresa **VERPLAN CONSTRUTORA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 18.984.774/0001-60, estabelecida Rua Paritins, nº 256, quadra 79 lote 09, Parque Amazona, Goiânia-Go, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **MARCELO DE VICENTE RAMOS**, portador da Cédula de Identidade nº 1980458 SSP/GO e CPF (MF) nº 586.369.941-87, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam o presente aditamento nas condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:

Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado de acordo com o contrato ora aditado, bem como, nas disposições da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO

Cláusula Segunda – A "Cláusula Segunda" do contrato ora aditada fica suprimida em seu valor a quantia de R$ 440,65 (quatrocentos e quarenta reais e sessenta e cinco centavos), em relação ao valor total do contrato de origem, conforme demonstrativo em anexo.

Cláusula Terceira - Em razão da supressão da Cláusula anterior, o valor total do contrato será de **R$ 45.954,27** (quarenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e vinte e sete centavos), para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAR A CONSTRUÇÃO DA FEIRA COBERTA PÚBLICA (REMANESCENTE) NO SETOR UMUARAMA, MUNICIPIO DE IPORÁ-GO, que serão pagos a Contratada na forma estipulada no contrato.

Cláusula Quarta – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.

E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iporá, aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e quatorze.

DANILO GLEIC ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Contratante

Verplan Construtora LTDA - ME
CNPJ (MF) sob o nº 18.984.774/0001-60
SR. MARCELO DE VICENTE RAMOS
CPF (MF) nº 586.369.941-87
Contratada

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:80C35A61

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAGUARU

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
DECRETO Nº 066, DE 29 DE JULHO DE 2014.

"Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação por interesse social, o imóvel que especifica, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAGUARU, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso VIII, do art. 64, da Constituição do Estado de Goiás, e nos termos dos art's. 2º, 5º, alínea 'i', 6º, 7º, 10, 13 e 15 do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e ainda,
Considerando a necessidade propiciar bem-estar social a população;
Considerando que os interesses públicos sobrevêm aos do particular;
Considerando que todos os imóveis deverão cumprir a função social da propriedade;
Considerando que o imóvel abaixo especificado não vem atendendo à sua função social, prejudicando e engessando o desenvolvido da cidade;
Considerando o dever da União, Estados, Distrito Federal e Municípios em promover o acesso a moradia, nos termos do art. 23, inciso IX;
Considerando a necessidade de ser interligada a área adquirida da CASEGO de 39.000m², com o Residencial Raio de Sol e pista de caminhada, possibilitando assim uma melhor urbanização do perímetro urbano do Município; e
Considerando a certidão extraída do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itaguaru, dando conta que o imóvel que melhor atenderá os anseios do Município tem como proprietários o Sr. Ronan Rezende de Camargo e a Sr.ª Olívia Rosa Camargo.
DECRETA:
Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de desapropriação por interesse social, em favor do **MUNICÍPIO DE ITAGUARU,** a área compreendendo as seguintes características, limites e confrontações:
I - Circunscrição do Imóvel: Município de Itaguaru/GO;
II - Denominação do Imóvel: Fazenda Eldorado;
III - Proprietários: Ronan Rezende de Camargo e Olívia Rosa Camargo; e
IV - Limites e Confrontações: Começa no marco M1, cravado junto ao canto de divisa da área a ser desmembrada, com a faixa de domínio da AGETOP, na margem esquerda da GO 154, que liga a cidade de Itaguaru a Goiânia, com a divisa do lado esquerdo do terreno do Ginásio de Esporte da cidade de Itaguaru, daí segue dividindo com este Ginásio de Esporte e com o terreno de Ronan Resende de Camargo, com azimute AZ 138º23'35" a distância de 185,76 metros até o marco M2, cravado junto ao canto de divisa da área a ser desmembrada com o terreno de Ronan Resende de Camargo, daí volve-se a direita e segue dividindo com o terreno de Ronan Resende de Camargo, com azimute AZ 220º45'05" a distância de 817,59 metros até o marco M3, cravado junto ao canto de divisa da área a ser desmembrada com o terreno de Ronan Resende de Camargo, daí volve-se a direita e segue dividindo com o terreno de Ronan Resende de Camargo, com azimute AZ 303º23'48" a distância de 126,49 metros até o marco M4, cravado junto ao canto de divisa da área a ser desmembrada com o terreno de Ronan Resende de Camargo, com o terreno da Prefeitura Municipal, daí volve-se a direita e segue dividindo com o terreno da Prefeitura Municipal, com azimute AZ 80º32'05" a distância de 35,86 metros até o marco M5, cravado junto ao canto de divisa da área a ser desmembrada com o terreno da Prefeitura Municipal, daí volve-se a esquerda e segue dividindo com o terreno da Prefeitura Municipal, com azimute AZ 32º55'13" a distancia de 274,12 metros até o marco M6, cravado junto ao canto de divisa da área a ser desmembrada com o terreno da Prefeitura Municipal, daí volve-se a esquerda e segue dividindo com o terreno da Prefeitura Municipal, com azimute AZ 301º00'14" a distância de 120,20 metros até o marco M7, cravado junto ao canto de divisa da

área a ser desmembrada com o terreno da Prefeitura Municipal, com a faixa de domínio da AGETOP, a margem esquerda da GO 154, que liga a cidade de Itaguaru a Goiânia, daí volve-se a direita e segue dividindo com esta Faixa de Domínio, com azimute AZ 32º32'49" a distância de 50,83 metros até o marco M8, daí segue dividindo com esta Faixa de Domínio, com azimute AZ 38º22'29" a distância de 67,25 metros até o marco M9, daí segue dividindo com esta Faixa de Domínio, com azimute AZ 45º09'19" a distância de 86,82 metros até o marco M10, daí segue dividindo com esta Faixa de Domínio, com azimute AZ 52º41'51" a distância de 185,31 metros até o marco M11, cravado junto ao canto de divisa da área a ser desmembrada com a Faixa de Domínio da AGETOP, na margem esquerda da GO 154, que liga a cidade de Itaguaru a Goiânia, com o terreno de Thatiane Cristina Pires Naves Gomes, da volve-se a direita e segue dividindo com Thatiane Cristina Pires Naves Gomes, com azimute AZ 139°48'54" a distância de 92,69 metros até o marco M12, cravado junto ao canto de divisa da área a ser desmembrada com o terreno de Thatiane Cristina Pires Naves Gomes, da volve-se a esquerda e segue dividindo com Thatiane Cristina Pires Naves Gomes, com azimute AZ 50°08'02" a distância de 109,27 metros até o marco M13, cravado junto ao canto de divisa da área a ser desmembrada com o terreno de Thatiane Cristina Pires Naves Gomes, da volve-se a esquerda e segue dividindo com Thatiane Cristina Pires Naves Gomes, com azimute AZ 319º19'10" a distância de 88,86 metros até o marco M14, cravado junto ao canto de divisa da área a ser desmembrada, com o terreno de Thatiane Cristina Pires Naves Gomes com a Faixa de Domínio da AGETOP, na margem esquerda da GO 154, que liga a cidade de Itaguaru a Goiânia, daí volve-se a direita e segue dividindo com a Faixa de Domínio, com azimute AZ 52°09'45" a distância de 89,68 metros até o marco M1, onde deu inicio a esta delimitação, com área de 156.695m², conforme levantamento planimétrico e memorial descrito feitos pelo engenheiro Waltenir Ferreira (CREA 6.648-GO), a ser desmembrada da gleba de terras, transcrita sob o nº 2.094, fls. 05/07, do Livro 3-F e inscrição no Torrens nº 61, fls. 08/10, do Livro Matriz nº 03, Matrícula nº R1-235, do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Itaguaru/GO.

Parágrafo Único. O imóvel descrito no *caput* destina-se a atender o interesse social, visando combater problemas sociais de habitação e trabalho, bem como proceder com o parcelamento do solo e construção de distrito industrial, inclusive podendo ser transferido a particulares que irão explorá-los segundo as exigências da coletividade.

Art. 2º - A desapropriação do imóvel de que trata o Artigo 1º, na forma do Art. 10 do Decreto-lei nº 3.365/1941, poderá ser feita amigável ou judicialmente, atendendo ao exclusivo interesse público municipal.

Art. 3º - Na forma prevista nos Artigos 7º e 15 do Decreto-lei nº 3.365/1941, a desapropriação de que trata este Decreto é considerada de urgência, para efeito de imissão na posse.

Parágrafo único. O Poder Público deverá imitir na posse do imóvel expropriado logo após o pagamento e/ou o depósito da quantia arbitrada legalmente por avaliador.

Art. 4º - O Município de Itaguaru promoverá as medidas administrativas e judiciais necessárias à execução deste Decreto, com seus próprios ônus.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a utilizar dotação orçamentária consignada no Orçamento Municipal de 2014, para o empenho e respectivo custeio da indenização do imóvel desapropriado.

Art. 6º - Revogada todas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAGUARU/GO., AOS 29 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2014**.**

EURÍPEDES POTENCIANO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Kennedy Flank Ventura
Código Identificador:F937D04B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MORRINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DO CONVITE Nº 65/2014

EXTRATO DE CONTRATO
CONVITE Nº 65/2014

Contratante: Município de Morrinhos - GO.
Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais de reposição de informática.

Contratado	Nº do Contrato	Valor do Contrato
Open Info Mult Service Ltda.-EPP.	1.330/2014	R$ 40.857,70
Wemerson Ribeiro de Souza & Cia. Ltda.-ME.	1.331/2014	R$ 350,00

Vigência do contrato: até 30 de dezembro de 2014.
Data da assinatura do contrato: 30 de julho de 2014.

Morrinhos, 30 de julho de 2014.

ELENEUSA MARIA DE JESUS
Presidente da CPL

Publicado por:
Ana Paula Amaro da Silva
Código Identificador:2728311C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS

FMS
AVISO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 010/2014
PROCESSO Nº 003872/2014

A Secretaria Municipal de Saúde de Palmeiras de Goiás, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através do Decreto Municipal nº 865/2013, torna pública a abertura de Credenciamento para a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos ambulatorial e hospitalar de média complexidade/MAC**, conforme discriminado no Termo Referência, em anexo, e de acordo com disposto na Constituição Federal, Leis 8.666/93, pelas condições exaradas no Edital.

PERÍODO DE INSCRIÇÃO: As inscrições serão realizadas dentro do prazo de **15 (quinze)** dias corridos contados da última publicação deste Aviso, das 08h00min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min.

LOCAL DAS INSCRIÇÕES: As inscrições serão efetuadas na Sede Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, localizada na Rua Americano do Brasil, 149, Centro, Palmeiras de Goiás – GO, na Comissão Permanente de Licitação.

COMISSÃO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS, aos 29 dias do mês de julho de 2014.

ELISABETH DE PAULA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Alekcia Geovana de Almeida Silva
Código Identificador:361AE8F5

FMS
AVISO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 011/2014
PROCESSO Nº 003336/2014

A Secretaria Municipal de Saúde de Palmeiras de Goiás, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através do Decreto

Municipal nº 865/2013, torna pública a abertura de Credenciamento para a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos na unidade de Saúde do Pronto Socorro Municipal, mediante o fornecimento de médicos clínicos gerais para realização de plantões de 12:00 horas nos dias úteis e 23:00 horas nos finais de semana, feriados e pontos facultativos, devendo ser 02 (dois) médicos para cada plantão** em conformidade com a Lei e de acordo com discriminado no Termo Referência, em anexo, e o disposto na Constituição Federal, Leis 8.666/93, pelas condições exaradas no Edital.

PERÍODO DE INSCRIÇÃO: As inscrições serão realizadas dentro do prazo de **15 (quinze)** dias corridos contados da última publicação deste Aviso, das 08h00min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min.

LOCAL DAS INSCRIÇÕES: As inscrições serão efetuadas na Sede Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, localizada na Rua Americano do Brasil, 149, Centro, Palmeiras de Goiás – GO, na Comissão Permanente de Licitação.

COMISSÃO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS, aos 29 dias do mês de julho de 2014.

ELISABETH DE PAULA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Alekcia Geovana de Almeida Silva
Código Identificador:61B80221

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 383/2014

CONTRATO DE FORNECIMENTO **Nº. 383/2014**. PROCESSO **Nº. 5049/2013, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 082/2014**. **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS. **CONTRATADO**: **LÍDER COMERCIAL LTDA - ME OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIRO PARA ATENDER O GOVERNO MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
35.13.08.243.2025.2.048.3.3.90.30-394-07;
35.13.08.244.2025.2.042.3.3.90.30-404-07;
35.14.08.244.2025.2.042.3.3.90.30-404-03;
22.03.13.361.2006.2.013.3.3.90.30-125-07;
ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **31 DE DEZEMBRO DE 2014**, COM INÍCIO A PARTIR DA SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. O VALOR TOTAL DO CONTRATO É DE **R$ 29.120,00 (VINTE E NOVE MIL CENTO E VINTE REAIS)**. **SIGNÁTARIOS**: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – ALBERANE DE SOUSA MARQUES-PREFEITO **LÍDER COMERCIAL LTDA – ME.**

Publicado por:
Alekcia Geovana de Almeida Silva
Código Identificador:8A0A52EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO N° 401/2014

CONTRATO LOCAÇÃO **Nº. 401/2014**. PROCESSO **Nº 3577/2014, PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2014**. **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS. **CONTRATADO**: **PROSPERE COMERCIO E LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS MÓVEIS EIRELI- ME. OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ESTRUTURA NECESSÁRIA PARA REALIZAÇÃO DE RODEIO, PARA A 27ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE PALMEIRAS DE GOIÁS **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22.11.20.606.2012.2.036.3.3.90.39.288-99..** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **20 (VINTE) DIAS**, COM INÍCIO A PARTIR DA SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. O VALOR TOTAL DO CONTRATO É DE **R$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS)**. **SIGNÁTARIOS**: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – ALBERANE DE SOUSA MARQUES-PREFEITO **PROSPERE COMERCIO E LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS MÓVEIS EIRELI- ME. OBJETO.**

Publicado por:
Alekcia Geovana de Almeida Silva
Código Identificador:5D0E01F1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE GOIAS
EDITAL DE LEILÃO PUBLICO N. 001/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE GOIÁS, Goiás, por intermédio da Comissão de Licitação, torna publico para o conhecimento dos interessados que fará realizar, as 10:00 horas do dia 16 de Agosto de 2014, licitação da modalidade LEILÃO PUBLICO, para alienação de bens (veículos, máquinas e sucatas) inservíveis a administração pública, a ser realizado na sede do município sito á Av. Pau Brasil c/ Rua das Palmeiras Qd. 15A ao lado do Ginásio de Esportes, Santo Antônio de Goiás – GO, onde os veículos e demais lotes poderão serem vistoriados a partir do dia 08 de Agosto de 2014. O Edital completo poderá ser obtido na Av. Modesto Vaz Machado Qd.11, LT.43/46 - Vila Florença, Santo Antonio de Goiás ou pelo site www.santoantoniodegoias.go.gov.br. Maiores informações pelo fone/fax (62) 3535-1950 durante o horário das 08:00h as 11:00h e das 13:00h às 17:00h.

CYNTIA DAIANE BORGES
Presidente.

Publicado por:
Cyntia Daine Borges
Código Identificador:107CBA75

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MORRINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO CONVITE Nº 65/2014

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Na qualidade de ordenador de despesa, e tendo em vista o disposto no artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, confirmo o julgamento procedido pela Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura no processo licitatório de que trata o Convite nº 65/2014, ficando o mesmo homologado, devendo ser adjudicado o objeto licitado às empresas abaixo relacionadas. Em consequência, ficam convocadas as proponentes para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, "caput", da Lei nº 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da citada Lei nº 8.666/93:

à empresa Open Info Mult Service Ltda.-EPP.:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit.	V. Total
GRUPO I - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						
01	10	Und	MEMÓRIA DDR II 667 MHZ 2GB	Markvision	106,25	1.062,50
02	10	Und	MEMÓRIA DDR II 800 MHZ 2GB	Markvision	98,75	987,50
03	10	Und	MEMÓRIA DDR III 1.333 MHZ 4GB	Kingston	143,75	1.437,50
04	20	Und	FONTE ATX 500 W	Mtek	150,00	3.000,00
05	10	Und	KIT PLACA MÃE E PROCESSADOR 3MHZ COM 3MB DE CACHE L3 DUPLO CORE	Asus	392,50	3.925,00
06	5	Und	KIT PLACA MÃE E PROCESSADOR 3,2 MHZ QUAD CORE	Asus	631,25	3.156,25
07	10	Und	TECLADO PS2	Mymax	14,88	148,80
08	10	Und	TECLADO USB	Multilaser	17,25	172,50
09	10	Und	MOUSE USB	Mymax	9,13	91,30
10	10	Und	MOUSE PS2	Mymax	8,63	86,30
11	5	Und	SWITCH 8 PORTAS	Mymax	40,63	203,15
12	5	Und	ROTEADOR WIRELLES 150 MBPs	Mymax	61,25	306,25
14	1	Und	SWITCH 24 PORTAS	D Link	198,75	198,75
15	2	Cx	CABO PAR TRANÇADO 300 M	Multilaser	218,75	437,50
16	300	Und	CONECTOR RJ45	CST	0,31	93,00
17	10	Und	PLACA REDE PCI 10/100/1000	Mymax	31,13	311,30
18	10	Und	PLACA REDE PCI-E 1X100/1000	TP Link	45,63	456,30
19	5	Und	PLACA DE VÍDEO 256 MB PCI-E	Zotac	129,88	649,40
20	10	Und	UNIDADE HD 500 GB SATA	Western	198,75	1.987,50
21	15	Und	MONITOR LED 19 POLEGADAS	Philips	341,69	5.125,35
22	15	Und	ESTABILIZADOR, MÍNIMO 500 WA	TS Shara	73,75	1.106,25
23	10	Und	MICROCOMPUTADOR COMPLETO CONTENDO PLACA MÃE E PROCESSADOR DUPLO CORE DE 3 MHZ E 3 MB DE CACHE L3 COM 4 GB DE MEMÓRIA RAM DDR III, GRAVADORA DE DVD, HD NO MÍNIMO DE 500 GB SATA, KIT GABINETE COM TECLADO, MOUSE E CAIXA DE MÚSICA.	PC Open	922,54	9.225,40
Valor Total.....R$						**34.167,80**
GRUPO II - DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO						
21	5	Unid.	MONITOR LED 19 POLEGADAS	Philips	341,69	1.708,45
22	5	Unid.	ESTABILIZADOR, MÍNIMO 500 WA	TS Shara	73,75	368,75
23	5	Unid.	MICROCOMPUTADOR COMPLETO CONTENDO PLACA MÃE E PROCESSADOR DUPLO CORE DE 3 MHZ E 3 MB DE CACHE L3 COM 4 GB DE MEMÓRIA RAM DDR III, GRAVADORA DE DVD, HD NO MÍNIMO DE 500 GB SATA, KIT GABINETE COM TECLADO, MOUSE E CAIXA DE MÚSICA.	PC Open	922,54	4.612,70
Valor Total.....R$						**6.689,90**
Valor Global .....R$						**40.857,70**

à empresa Wemerson Ribeiro de Souza & Cia. Ltda.-ME.:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit.	V. Total
GRUPO I - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						
13	1	Und	SWITCH 48 PORTAS		350,00	350,00
Valor Total.....R$						

Morrinhos, 30 de julho de 2014.

PAULO ROBERTO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração/finanças

Publicado por:
Ana Paula Amaro da Silva
Código Identificador:8FD8C2E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO REFERENTE AO CONVITE Nº 65/2014

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1.330/2014

Contrato de Prestação de Serviços, entre si, fazem, de um lado, como contratante, o Município de Morrinhos, Goiás, representada pelo Sr. Secretário Municipal de Administração, Sr. Paulo Roberto de Souza e, de outro lado, como contratada, a empresa Open Info Mult Service Ltda.-EPP., devidamente representada por seu sócio proprietário, Sr. Leonardo Martins Guimarães Sousa, na forma e condições seguintes:

I - <u>DAS PARTES</u>:
É Contratante o Município de Morrinhos, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 01.789.551/0001-49, com sede na Rua Senador Hermenegildo, 160, Centro, nesta cidade, neste ato representada por seu Secretário Municipal de Administração, Sr. Paulo Roberto de Souza, brasileiro, casado, Gestor Público, portador da C.I. nº 1042339, 2ª Via, expedida pela Diretoria Geral da Polícia Civil do Estado de Goiás e do CPF (MF) nº 233.120.411-04, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Pernambuco, nº 725, Centro.

É Contratada a firma Open Info Mult Service Ltda.-EPP., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 19.498.842/0001-43, com sede na Rua 55, Nº 887, Qd. 117, Lote 40, Sala 10, Setor Central, Goiânia, Goiás, neste ato representada por seu sócio-proprietário, Sr. Leonardo Martins Guimarães Sousa, brasileiro, casado, empresário, portador da C.I. nº 4.511.132 – SPTC-GO-2ª Via e do CPF(MF) nº 026.421.161-82, residente e domiciliado em Goiânia, Goiás, na Rua 06, Qd.11, Lt.02, Casa 03, Setor Centro Oeste.

II - DO OBJETO:
É objeto do presente contrato, o fornecimento, pela contratada, dos seguintes produtos:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit.	V. Total
GRUPO I - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						
01	10	Und	MEMÓRIA DDR II 667 MHZ 2GB	Markvision	106,25	1.062,50
02	10	Und	MEMÓRIA DDR II 800 MHZ 2GB	Markvision	98,75	987,50
03	10	Und	MEMÓRIA DDR III 1.333 MHZ 4GB	Kingston	143,75	1.437,50
04	20	Und	FONTE ATX 500 W	Mtek	150,00	3.000,00
05	10	Und	KIT PLACA MÃE E PROCESSADOR 3MHZ COM 3MB DE CACHE L3 DUPLO CORE	Asus	392,50	3.925,00
06	5	Und	KIT PLACA MÃE E PROCESSADOR 3,2 MHZ QUAD CORE	Asus	631,25	3.156,25
07	10	Und	TECLADO PS2	Mymax	14,88	148,80

08	10	Und	TECLADO USB	Multilaser	17,25	172,50
09	10	Und	MOUSE USB	Mymax	9,13	91,30
10	10	Und	MOUSE PS2	Mymax	8,63	86,30
11	5	Und	SWITCH 8 PORTAS	Mymax	40,63	203,15
12	5	Und	ROTEADOR WIRELLES 150 MBPs	Mymax	61,25	306,25
14	1	Und	SWITCH 24 PORTAS	D Link	198,75	198,75
15	2	Cx	CABO PAR TRANÇADO 300 M	Multilaser	218,75	437,50
16	300	Und	CONECTOR RJ45	CST	0,31	93,00
17	10	Und	PLACA REDE PCI 10/100/1000	Mymax	31,13	311,30
18	10	Und	PLACA REDE PCI-E 1X100/1000	TP Link	45,63	456,30
19	5	Und	PLACA DE VÍDEO 256 MB PCI-E	Zotac	129,88	649,40
20	10	Und	UNIDADE HD 500 GB SATA	Western	198,75	1.987,50
21	15	Und	MONITOR LED 19 POLEGADAS	Philips	341,69	5.125,35
22	15	Und	ESTABILIZADOR, MÍNIMO 500 WA	TS Shara	73,75	1.106,25
23	10	Und	MICROCOMPUTADOR COMPLETO CONTENDO PLACA MÃE E PROCESSADOR DUPLO CORE DE 3 MHZ E 3 MB DE CACHE L3 COM 4 GB DE MEMÓRIA RAM DDR III, GRAVADORA DE DVD, HD NO MÍNIMO DE 500 GB SATA, KIT GABINETE COM TECLADO, MOUSE E CAIXA DE MÚSICA.	PC Open	922,54	9.225,40
Valor Total.....R$						**34.167,80**
GRUPO II - DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO						
21	5	Unid.	MONITOR LED 19 POLEGADAS	Philips	341,69	1.708,45
22	5	Unid.	ESTABILIZADOR, MÍNIMO 500 WA	TS Shara	73,75	368,75
23	5	Unid.	MICROCOMPUTADOR COMPLETO CONTENDO PLACA MÃE E PROCESSADOR DUPLO CORE DE 3 MHZ E 3 MB DE CACHE L3 COM 4 GB DE MEMÓRIA RAM DDR III, GRAVADORA DE DVD, HD NO MÍNIMO DE 500 GB SATA, KIT GABINETE COM TECLADO, MOUSE E CAIXA DE MÚSICA.	PC Open	922,54	4.612,70
Valor Total.....R$						**6.689,90**
Valor Global .....R$						**40.857,70**

Os produtos objeto do presente contrato serão utilizados para aprimorar e assegurar a qualidade dos serviços realizados pelo Setor de Administração da Prefeitura Municipal de Morrinhos.

Fazem parte integrante deste contrato, independente de sua transcrição, o Convite nº 65/2014, a Proposta de Preços e outros documentos utilizados no julgamento da respectiva licitação.

III - DA FORMA DE FORNECIMENTO:
A contratada se obriga a fornecer à contratante os produtos de que trata a cláusula anterior, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a devida solicitação.

A Administração reserva-se o direito de adquirir apenas parte dos produtos discriminados, desde que haja conveniência para seus serviços.

IV - DO PAGAMENTO:
O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias corridos após a efetiva entrega dos produtos ou da apresentação da conta/fatura, prevalecendo, para efeito de contagem do prazo estipulado, o que por último ocorrer.

V - DA VIGÊNCIA:
O presente instrumento vigorará até o dia 30/12/2014, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei.

VI - DA NOTA DE EMPENHO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Para efeito de emissão da competente Nota de Empenho, a despesa a que se refere o presente instrumento ocorrerá à conta das seguintes dotações orçamentárias vigentes:

R$ 18.710,80 (dezoito mil e setecentos e dez reais e oitenta centavos) - Grupo I - itens 01 ao 20 - função 04, subfunção 122, programa 0008, atividade 2038, elemento 3.3.90.30.17.100;

R$ 15.457,00 (quinze mil e quatrocentos e cinquenta e sete reais) - Grupo I - itens 21 ao 23 - função 04, subfunção 122, programa 0008, atividade 2038, elemento 4.4.90.52.35.100;

R$ 6.689,90 (seis mil e seiscentos e oitenta e nove reais e noventa centavos) - Grupo II - função 04, subfunção 129, programa 0012, atividade 2057, elemento 4.4.90.52.35.100.

VII - DO REGIME DE EXECUÇÃO:
A contratada se compromete a entregar os produtos em Morrinhos, Goiás, na sede da Prefeitura Municipal de Morrinhos, às suas expensas.

A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito por aquela.

Obriga-se, também, a contratada a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem ao presente instrumento.

Aplica-se à execução deste contrato a Lei nº 8.666, de 21/06/93.

VIII - DAS PENALIDADES:
O descumprimento de quaisquer das condições constantes deste instrumento, sem prejuízo de outras penalidades, sujeitará a contratada ao pagamento da multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor ofertado.

IX - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO:
A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências acima estipuladas e mais as constantes dos incisos III e IV, do artigo 80, da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

Constituem motivos para rescisão deste contrato quaisquer das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, que, dadas às condições do ajuste, lhe sejam aplicáveis.
Ficam expressamente reconhecidos os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

Poderá, ainda, operar-se a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Contratante.

X - DOS CASOS OMISSOS:
A presente avença é regida pela Lei nº 8.666, de 21/06/93, inclusive e especialmente os casos omissos neste instrumento.

XI - DA VINCULAÇÃO AO CONVITE:
O presente instrumento se acha vinculado, para todos os efeitos legais, aos termos do Convite nº 65, de 10 de julho de 2014, referente ao Processo nº 2014014691.

XII - DO FORO:
É competente o Foro desta Comarca de Morrinhos, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos, combinados e contratados, digitou-se o presente contrato em 04 (quatro) vias, sendo que uma delas constituirá o arquivo cronológico da Prefeitura, e após lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo declaradas, foi em tudo aceito, sendo assinado pela contratante, pela contratada e pelas testemunhas.

Morrinhos, 30 de julho de 2014.

PAULO ROBERTO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração/Finanças

LEONARDO MARTINS GUIMARÃES SOUSA
Sócio Proprietário

TESTEMUNHAS:

1ª) _____
CPF Nº:

2ª) _____
CPF Nº:

Publicado por:
Ana Paula Amaro da Silva
Código Identificador:9E099EA4

